



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 348/2021.

Em 5 de maio de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 50/2021.


CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 34/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 50/2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, NA LEI Nº 6.888/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 054

AUTÓGRAFO Nº 34/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 50/2021, DE 4 DE MAIO DE 2.021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, NA LEI Nº 6.888/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2021 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Projeto de Lei nº 50/2021, de autoria do Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças crédito adicional especial no valor de R\$ 1.504.972,47 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 6.660/2018 – Lei Orçamentária de 2019, na Lei nº 6.588/2018 – LDO de 2019 e alterações, Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, suplementando a dotação abaixo:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.02 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 262 Fonte: 05 15.000,00
02.09.02 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 265 Fonte: 05 19.000,00
02.09.02 08.241.0008.2.021 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 267 Fonte: 05 5.000,00
02.09.02 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 275 Fonte: 05 120.000,00
02.09.02 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 277 Fonte: 05 69.000,00
02.09.02 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 278 Fonte: 05 5.000,00
02.09.02 08.243.0008.2.023 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 279 Fonte: 05 9.000,00
02.09.02 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 298 Fonte: 05 80.000,00
02.09.02 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 302 Fonte: 05 150.000,00
02.09.02 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 303 Fonte: 05 50.000,00
02.09.02 08.244.0007.2.018 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 305 Fonte: 05 110.000,00
02.09.02 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 306 Fonte: 05 16.000,00
02.09.02 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 308 Fonte: 05 92.000,00
02.09.02 08.244.0007.2.019 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 310 Fonte: 05 47.584,36
02.09.02 08.244.0007.2.078 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 311 Fonte: 05 124.973,23
02.09.02 08.244.0007.2.078 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 312 Fonte: 05 100.000,00
02.09.02 08.244.0007.2.078 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 314 Fonte: 05 69.500,00
02.09.02 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 323 Fonte: 05 5.400,00
02.09.02 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 325 Fonte: 05 7.700,00
02.09.02 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 326 Fonte: 05 6.900,00
02.09.02 08.244.0008.2.013 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 328 Fonte: 05 6.000,00
02.09.02 08.244.0008.2.024 / 3.1.90.05.00 Ficha nº 332 Fonte: 05 1.500,00
02.09.02 08.244.0008.2.024 / 3.1.90.11.00 Ficha nº 333 Fonte: 05 50.000,00
02.09.02 08.244.0008.2.024 / 3.1.91.13.00 Ficha nº 334 Fonte: 05 1.000,00



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº **055**

02.09.02 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 335 Fonte: 05 1.500,00
02.09.02 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 336 Fonte: 05 12.500,00
02.09.02 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.36.00 Ficha nº 337 Fonte: 05 18.000,00
02.09.02 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 339 Fonte: 05 21.000,00
02.09.02 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 340 Fonte: 05 1.814,88
02.09.02 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.46.00 Ficha nº 341 Fonte: 05 3.500,00
02.09.02 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 344 Fonte: 05 21.000,00
02.09.02 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 348 Fonte: 05 66.000,00
02.09.02 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 349 Fonte: 05 4.600,00
02.09.02 08.244.0008.2.027 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 350 Fonte: 05 49.000,00
02.09.02 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 352 Fonte: 05 44.500,00
02.09.02 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 355 Fonte: 05 66.000,00
02.09.02 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.40.00 Ficha nº 356 Fonte: 05 5.000,00
02.09.02 08.244.0008.2.163 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 357 Fonte: 05 30.000,00

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 664.914,88 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), com recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado no Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 89.097-9 – BANCO DO BRASIL – BL MAC FNAS.

II- O valor parcial de R\$ 684.473,23 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado no Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 85.109-4 – BL PSB FNAS.

III- O valor parcial de R\$ 155.584,36 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado no Banco do Brasil - Agência 0348-4 conta nº 85094-2 – BL GBF FNAS, vínculo detalhado 05.500.0009.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em 4 de maio de dois mil e vinte e

um.


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.


ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.


EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.